

10.23. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

10.24. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a títulos.

10.25. Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo em que se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa.

10.26. Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.

10.26.1. Para o candidato ao cargo de Especialista em Educação Básica (EEB), que apresentar certificado de especialização lato sensu em supervisão e/ou orientação deverá apresentar conjuntamente cópia autenticada do diploma em pedagogia com habilitação específica em supervisão e/ou orientação.

10.27. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos documentos de títulos.

10.28. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.

10.29 Não deverão ser entregues documentos ORIGINAIS.

10.30 Os documentos entregues, cópias autenticadas ou originais, não serão devolvidos e nem serão disponibilizadas cópias, fazendo parte integrante do Concurso Público.

10.31. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10.32. Concorrerão à Avaliação de Títulos somente os candidatos aprovados nas provas objetivas que entregaram a documentação, conforme o item 10 deste Edital.

10.33. A Avaliação de Títulos será de responsabilidade do Fundação Mariana Resende Costa e o resultado será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e divulgado no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>.

11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

11.1. Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva acrescido dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos.

11.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até a data de ser procedido o desempate na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), ou seja, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada;
- maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- maior número de acertos nas questões da disciplina de Língua Portuguesa;
- maior número de acertos nas questões da disciplina de Conhecimentos Didático-Pedagógicos;
- maior número de acertos nas questões da disciplina de Matemática;
- maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

11.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo e a área de atuação para os quais concorreram.

11.5. A classificação dos candidatos aprovados será por município e por Superintendência Regional de Ensino - SRE, de acordo com a sua inscrição.

- a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado o cargo/área de atuação/município para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência;
- a segunda lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado o cargo/área de atuação/SRE correspondente ao município aos quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência;
- lista contendo, especificamente, a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, por cargo/área de atuação/município para os quais se inscreveram.
- lista contendo, especificamente, a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, por cargo/área de atuação/SRE correspondente ao município aos quais se inscreveram.

11.6. O município de inscrição vincula o candidato automaticamente à SRE correspondente, para fins de da classificação por SRE nos termos deste edital.

11.7. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11.8. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação.

11.8.1. O candidato não aprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de Consulta Individual no endereço eletrônico da FUMARC <www.fumarc.com.br>, após publicação do resultado, de que trata o item 11.7.

11.9. O aproveitamento dos(as) candidatos(as), nos termos do item 11.5 “b”, dar-se-á exclusivamente em vagas existentes nos municípios discriminados no Anexo I deste Edital, observados os critérios objeto dos itens 3.2 e 3.3 deste edital.

11.9.1. A SEE utilizará a ordem de classificação por SRE somente quando existir vaga no município e não houver mais candidato(a) classificado(a) no mesmo município para preenchê-la.

11.9.2. Nesse caso, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a), uma única vez, para município distinto de sua aprovação no concurso público, desde que pertença à SRE de opção do(a) candidato(a) e tenha esgotado o banco de candidatos(as) classificados(as) no município da vaga, inclusive de deficientes.

11.9.3. Caso o(a) candidato(a) aceite ser admitido(a) pela SRE, ou seja, em outro município distinto do qual se inscreveu, será excluído(a) da classificação do município original de opção de inscrição.

11.9.4. Se o(a) candidato(a) não aceitar ser admitido(a) pela SRE, ou seja, em outro município distinto do qual se inscreveu, será excluído(a) da classificação por SRE e manterá a classificação no município original de opção de inscrição.

11.10. As convocatórias previstas no item 11.9 deste edital somente serão realizadas dentre os(as) aprovados(as) nos municípios de mesma SRE.

11.11. Para a ocupação de vaga nos termos do item 11.9, não será admitido o aproveitamento de candidatos de outra SRE.

11.12. A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) ocorrerá de forma alternada, na proporção mencionada no item 3.8 deste edital, iniciando-se pelos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, passando então à lista de pessoas com deficiência, se houver, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, nos termos do artigo 22 do Regulamento Geral de Concurso Público, instituído pelo Decreto Estadual nº. 42.899/2002, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra as seguintes situações:

- Anulação e cancelamento da inscrição, de que trata o subitem 5.1.7;
- Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
- Indeferimento da inscrição;
- Indeferimento do pedido de atendimento especial;
- Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar;
- Resultado da Prova de Títulos e classificação preliminar;
- Decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

12.1.1 Para apresentação de recursos, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC <www.fumarc.com.br> o link correspondente ao objeto do recurso.

12.1.2 No caso do recurso previsto no item 12.1 – alínea “c”, contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, deverá ser anexado, obrigatoriamente, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa

de inscrição, bem como toda a documentação e informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

12.1.3 No caso do recurso previsto no item 12.1 – alínea “e”, a FUMARC divulgará as questões e os gabaritos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, no 2º (segundo) dia útil subsequente à realização das provas.

12.1.4 No caso do recurso previsto no item 12.1 – alínea “f”, a FUMARC disponibilizará a imagem digitalizada da Folha de Resposta da Prova Objetiva para consulta individual no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

12.2 Os recursos referentes aos itens 12.1, alínea “e” deverão obedecer às seguintes especificações:

- não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;
- ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

12.3 Serão indeferidos os recursos que:

- Não estiverem devidamente fundamentados;
- Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- Estiverem em desacordo com as especificações contidas no item 12.2 deste Edital;
- Fora do prazo estabelecido;
- Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- Apresentados contra terceiros;
- Interpostos coletivamente;
- Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- Cópia idêntica de outro (s) recurso(s);
- Illegíveis.

12.4 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

12.5 Após análise dos recursos, será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais o ato de resultado dos recursos e divulgado no endereço eletrônico Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC <www.fumarc.com.br>, a decisão de deferimento ou indeferimento.

12.5.1 A decisão de que trata o item 12.7 acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.5.2 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.6 A fundamentação da decisão relativa ao recurso estará disponível para consulta individual pelo candidato no endereço eletrônico <www.fumarc.com.br>, após a publicação de que trata o item 12.5.

12.7 Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação adicional.

12.8 Havendo alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

12.9 Sendo a argumentação apresentada em qualquer recurso, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

12.10 Na ocorrência dos dispostos nos itens 12.7, 12.8 e 12.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. A homologação do Concurso Público será processada por meio de ato do titular da Secretaria de Estado de Educação, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais.

14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

14.1. Das Disposições Gerais:

14.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Adicional, sob a responsabilidade da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, em unidade central ou unidades regionais.

14.1.2. O Exame Adicional avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas.

14.1.3 A Avaliação de que trata o subitem 14.1.2 deste Edital do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG e profissional integrante da carreira para a qual foi nomeado o candidato.

14.1.4. A equipe multiprofissional do subitem 14.1.3 verificará as informações prestadas pelo candidato com deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições e acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada pelo candidato, e emitirá Parecer fundamentado acerca da aptidão e compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pelo candidato.

14.1.5. Para a realização do Exame Adicional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- fotocópia da publicação da nomeação;
- documento original de identidade, com foto e assinatura;
- comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

14.1.6. Para a realização do Exame Adicional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas:

- hemograma com contagem de plaquetas;
- urina rotina;
- glicemia de jejum;
- TSH;
- videolaringoscopia com laudo descritivo, somente para os candidatos à função de Professor;
- Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;
- Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais;

14.1.7. Os exames descritos nas alíneas “a” a “d” do subitem 14.1.6 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Adicional e os descritos nas alíneas “e” a “g” do item 14.1.6 deste Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Adicional.

14.1.8. O material de exame de urina de que trata a alínea “b” subitem 14.1.6 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

14.1.9. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do subitem 14.1.6 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

14.1.10. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *Internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

14.1.11. No Exame Adicional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

14.1.12. No Exame Adicional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

14.1.13. O candidato que for considerado inapto no Exame Adicional poderá recorrer da decisão ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

14.1.14. O recurso referido no subitem 14.1.13 suspende o prazo legal para a posse do candidato.

14.1.15. O candidato considerado inapto no Exame Adicional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.